



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR-CMULTI**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
2011/01**

A Residência Universitária da Universidade Federal do Acre – Campus Floresta – Cruzeiro do Sul/AC, conforme seu Regulamento aprovado pela Resolução nº 023, de 02 de agosto de 2010, da Reitoria e homologada pela Resolução nº 51, de 05 de agosto de 2010, do Conselho Universitário, torna público a abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas da Residência Universitária do Campus Floresta/CZS.

**1. PÚBLICO-ALVO**

Alunos regularmente matriculados em curso de graduação na Universidade Federal do Acre – Campus Floresta (UFAC/CZS) que:

1.1 estejam cursando sua primeira graduação;

1.2 não possuam residência própria em Cruzeiro do Sul ou pertencente aos genitores ou a responsável nesta cidade, bem como aos que possuam residência em Cruzeiro do Sul, porém localizada em áreas distantes do campus ou desprovidas de transporte público regular. Considera-se responsável, aquele que detiver os poderes de guarda, tutela ou curatela sobre o candidato.

1.3 Não exerçam trabalho remunerado, salvo na condição de estagiário ou bolsista.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

Compreende o preenchimento de formulário próprio e entrega de documentos no período de **14/03/2011 à 31/03/2011**, pessoalmente ou por procuração na sala da superintendência do Campus UFAC/CZS (Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba Formoso, Lote 245, Colônia São Francisco, Cruzeiro do Sul – AC, fone: (68) 3311 2500). O Formulário deve ser entregue devidamente preenchido, junto com a documentação completa exigida.

**2.1 DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

O prazo máximo para a entrega de documentos encerra-se, impreterivelmente, dia **31/03/2011 às 17h**.

**2.1.1 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO DE NOVOS RESIDENTES**

a) histórico escolar da UFAC/CZS, exigência a alunos de todos os semestres, exceto calouros;

- b) comprovante de matrícula;
- c) cópia do registro de nascimento ou documento de identidade e CPF do candidato e dos familiares que residam com o candidato;
- d) cópia de comprovante de residência;
- e) comprovante de renda familiar (último contra-cheque, recibo de pensão, declaração de empregador/emprego, declaração do total de renda das pessoas sob o mesmo teto). Para filhos de agricultores, recibo do INCRA e talão modelo 15 ou modelo 4 para comprovação de despesas trazerem notas de custos com a produção de um período de 12 meses.
- f) certidão negativa de antecedentes criminais expedido na localidade de origem.
- g) declaração firmada pelo candidato do(s) bem(ns) imóvel(is) que possuir ou de propriedade dos genitores ou responsáveis em Cruzeiro do Sul devidamente listados e indicando a localização exata ou de inexistência de bem imóvel próprio ou de propriedade dos genitores ou do responsável.
- h) carteira profissional do candidato e dos responsáveis legais.

#### 2.1.2 PENALIDADES APLICADAS PELA FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO

- a) em caso de falsidade ou omissão das informações ou da documentação apresentadas pelo candidato, que poderá ser verificada a qualquer tempo, ser-lhe-á aplicada a pena de exclusão.
- b) A Comissão de Seleção poderá exigir outros documentos, além dos citados anteriormente, ou realizar visitas domiciliares para complementação do estudo.
- c) **NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FORA DO PRAZO DETERMINADO. CANDIDATOS COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCONSIDERADOS NA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS.**

### 3. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O aluno será submetido a avaliação socioeconômica e a entrevista no processo de seleção da Residência Universitária do Campus Floresta.

3.2 A entrevista individual será realizada nos dias **07 e 08/04/2011**, a partir das 8 horas, com horário de chegada estabelecido no cronograma divulgado no mural no dia 06/04/2011. Solicitamos que os candidatos apresentem-se com no mínimo meia hora de antecedência.

3.3 Na seleção de novos Residentes será considerado:

3.3.1 maior carência socioeconômica;

3.3.2 residência de origem mais distante de Cruzeiro do Sul/AC;

3.3.3 avaliação na entrevista

3.4 A pontuação somente poderá ser alterada mediante casos de denúncia comprovada, por solicitação do interessado em consequência de alteração socioeconômica, ou alteração no desempenho acadêmico ou de outros fatores que sejam merecedores de nova análise pela Comissão da seleção.

3.5 Nenhum morador poderá ser admitido senão pela forma estabelecida nesta Seção.

3.6 Implica a exclusão do candidato do processo seletivo:

3.6.1 a omissão, a falsificação ou a não entrega de documentos;

3.6.2 o não comparecimento à entrevista;

#### **4. DAS VAGAS**

4.1 Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas para os alunos regularmente matriculados nos cursos da UFAC/CZS;

4.2 Os candidatos selecionados e não contemplados com vaga na Residência Universitária serão arrolados em lista de espera a qual terá validade até o término do período letivo.

4.3 As vagas decorrentes de desistência ou exclusão de estudante contemplados no decorrer da vigência deste edital serão preenchidas com os estudantes que foram classificados em ordem subsequente;

#### **5. DAS CONTRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MORADORES:**

5.1 O valor da mensalidade paga pelos residentes será inicialmente no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) mensais, que deverá cobrir as despesas de pagamento da taxa de energia elétrica.

5.2 Caso haja despesas extraordinárias para manutenção da Residência Universitária, poderá ser cobrada uma taxa extra sobre o valor de cada mensalidade, desde que autorizada pela Subprefeitura e pelos Centros, verificando a possibilidades de todos os residentes pagarem, sem prejuízo do próprio sustento.

5.2.1 a taxa a que se refere este item será estabelecida e discutida em assembléia e será destinada às despesas para as quais não haja subvenções.

5.3 A administração e manutenção da Residência Universitária serão realizadas pelos próprios residentes, e vistoriado pela subprefeitura e pelos Centros, os quais poderão criar setores para melhor administração, como por exemplo: setor de patrimônio, higiene, jardinagem, cultura e outros.

5.4 Todos os moradores devem estar inseridos em alguma atividade contribuindo para a administração e manutenção da Residência Universitária, conforme a Regulamento da Residência Universitária.

## **6. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1 O resultado será divulgado no dia **13.04.2011**, no site da UFAC ([www.ufac.br](http://www.ufac.br)) e no Mural da UFAC – Campus Floresta.

6.2 Os estudantes selecionados deverão comparecer, obrigatoriamente, no dia **18.04.2011, às 09h00min horas**, para reunião e assinatura do Termo de Compromisso de adesão à referida vaga.

6.3 O não comparecimento à reunião no dia estipulado neste edital, sem justificativa formal para assinatura do Termo, desclassificará automaticamente o estudante selecionado.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 O candidato reprovado ou classificado em suplência terá um prazo de 2 (dois) dias consecutivos para pedir revisão do processo, a contar da data de divulgação do resultado.

7.2 O pedido de revisão do processo deverá ser apresentado ao Serviço Social em formulário próprio anexo a este edital.

7.3 O Serviço Social divulgará o resultado dos pedidos de recurso no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, contados a partir do término do prazo previsto no item anterior para interpor recurso.

## **8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

8.1 O direito a usufruir da vaga da Residência Universitária para o ano de 2011 terá seu início em 19 de abril e seu término ao final do 2º semestre letivo de 2011 (conforme calendário acadêmico).

8.2 Em caso de DPLE e de disciplinas que se estendam para além do período acima citado, o aluno deverá solicitar por escrito a prorrogação do tempo de permanência na Residência Universitária, comunicando as disciplinas que ainda estarão cursando e a previsão de término.

8.3 Os residentes contemplados neste Edital não terão direito à renovação automática da vaga, devendo se candidatar novamente no período definida pelo edital, cuja concessão poderá ser ou não renovada.

8.4 Para pleitear a renovação da vaga na Residência Universitária, o aluno deverá, relativamente ao ano que usufruiu o benefício, ter obtido aprovação em, pelo menos, 70% (setenta por cento) das disciplinas ou créditos cursados, os quais deverão ser

comprovados junto com a solicitação da renovação da vaga e ter cumprido o regulamento.

## **9. DA ENTRADA DOS NOVOS MORADORES**

9.1 A entrada dos moradores será condicionada a assinatura do termo de compromisso, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias consecutivos, a partir da divulgação do resultado do processo seletivo, salvo motivo justificado.

9.2 Em caso de haver vagas não preenchidas após 10 dias da divulgação do resultado, será convocado o suplente seguindo ordem existente no resultado final do processo seletivo, que terá 05 (cinco) dias para assinar o termo de compromisso.

## **10. DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS**

10.1 Os documentos dos candidatos não selecionados serão destruídos 10 (dez) dias após o período de recurso. Neste período, os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos.

10.2 Os candidatos selecionados que assumirem as vagas terão sua documentação retida.

10.3 Os documentos dos suplentes serão retidos até o término do processo seletivo.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A Subprefeitura, Direção do Centro e o Serviço Social reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

11.2 A não observância aos termos do presente edital acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

11.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação e cumprimento das normas deste Edital, bem como do Regulamento da Residência Universitária contida no anexo único da Resolução nº 023, de 02 de agosto de 2010, da Reitoria e homologada pela Resolução nº 51, de 05 de agosto de 2010, do Conselho Universitário.

**OBSERVAÇÕES:** O candidato deve ter ciência que, se aprovado, terá prazos e regras a cumprir, bem como, colaborar para manutenção da moradia estudantil e participação em departamento escolhido em Assembléia Geral de acordo com a Resolução nº 023 de 02 de agosto de 2010.

Rio Branco, Acre, 14 de março de 2011.

Prof. Dr. Gilberto Francisco Dalmolin  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura